



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000111

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de outubro de 2020

Ano 2

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 012-A, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
ATO DE RATIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000111

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de outubro de 2020

Ano 2

Outros



PORTARIA Nº 012-A, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Designa servidor para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos da Câmara Municipal de Tremedal.

O **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**, Estado da Bahia, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e no art. 65, inciso III, alínea “d”, e **CONSIDERANDO**:

a) que somente a partir da vigência da Lei Municipal nº 034, de 26 de setembro de 2019, a Câmara Municipal de Tremedal dispôs em sua estrutura administrativa de cargo com a competência específica para acompanhar a execução dos contratos, nos termos do art. 8º, inciso XL, do citado diploma legal municipal.

b) a premente necessidade de dar plena implementação ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, visto que, até esta data, a fiscalização e execução dos contratos eram feitos diretamente pela Mesa Diretora desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **JOÃO VICTOR RIBEIRO MACIEL**, titular do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, para atuar na fiscalização e no acompanhamento dos contratos da Câmara Municipal de Tremedal, nos termos do art. 8º, inciso XL, da Lei Municipal nº 034/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de outubro de 2019, e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. As disposições em contrário anteriores a data de vigência desta Portaria ficam revogadas.

Câmara Municipal de Tremedal – BA, 11 de outubro de 2019.

DANIEL MAGNAVITA SOUTO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Rua Leônicio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Resolução nº 002, de 27 de abril de 2020, **RATIFICA** a convocação feita na reunião legislativa ordinária do Plenário desta Casa de Leis, realizada, remotamente, no dia 01 de outubro de 2020, para que todos os Vereadores e a Vereadora com assento nesta Casa Legislativa, se façam presentes no dia 08 de outubro de 2020, a partir das 19:30 horas, para, no exercício de suas funções legislativas, participarem de uma reunião legislativa ordinária, através de plataforma virtual, a ser disponibilizada mediante prévia inscrição no seguinte link:

https://us02web.zoom.us/meeting/register/tZUrfu6urDgvGtGWnkZ_k_GDeDrO39c7Ed8C

A Ordem do Dia a ser tratada será a seguinte:

1. apresentação do Projeto de Lei nº 013/2020, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, e que estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Tremedal, para o exercício financeiro de 2021.

2. apresentação e discussão do parecer conjunto da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos sobre o Projeto de Lei nº 012/2020, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que define o perímetro urbano e urbanizável do Município de Tremedal e dá outras providências;

3. discussão e deliberação sobre o mérito do Projeto de Lei nº 012/2020.

Na oportunidade, ficam **NOTIFICADOS** todos os Vereadores e a Vereadora que integram Poder Legislativo Municipal de Tremedal que a ausência injustificada implicará no desconto do subsídio mensal proporcional ao número total de reuniões ocorridas no mês, nos termos do art. 24 do Regimento Interno, sem prejuízo da instauração de procedimento para perda de mandato, caso venha a deixar de comparecer à terça parte das reuniões ordinárias, nos termos do art. 37, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se e publique-se no átrio da Câmara Municipal de Tremedal e no Diário Oficial do Legislativo, encaminhando cópia deste Ato de Ratificação a todos os parlamentares.

Câmara Municipal de Tremedal - BA, em 06 de outubro de 2020.

DANIEL MAGNAVITA SOUTO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA